

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2020 10:39:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 907552

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/01/2021 10:39:05 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 60880602181014570451-1 a 60880602181014570451-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ed50496f9a2b034a8acc0456092a69f1a0639566c20baf9f3766d1a7b167a7ec4bca428211c2b48b81fd3b12afd2aa1d42ccbf18fd
eccbacfd6db9f1566b268

Cartório - Autoridade Certificadora

Operadora pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (ITI)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



82

AG

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO



FLS. B3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-JUAZ DO NORTE



17/211786-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201730561

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201700423280

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JUAZEIRO DO NORTE - CE

Local

Nome: ELIANE MARIA DE MACEDO

Telefone de Contato: (88) 3511-5254

Assinatura: *Eliane Maria de Macedo*

29 Março 2017

Data

Renata Cardoso

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

NÃO

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

11, ABR, 2017

Data

Josefina Amélia D. Almeida de Melo
Supervisora de Arquivo
Josefina Amélia D. Almeida de Melo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/211786-0, referente à empresa E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, NIRE 2320173056-1, foi deferido e arquivado sob o nº 20172117860, em 11/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CTUPZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 19/04/2017 às 08:21, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA EMPRESA:
E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.**



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **ALISSON DE MACEDO SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Juazeiro do Norte - CE, nascido em 18/12/1989, empresário, portador da Carteira Identidade sob o n.º 2003034050375 SSP - CE, e CPF n.º 013.284.083-96, residente e domiciliado à Rua Sebastião Régis, 1180 - Bairro Aeroporto, CEP 63.020-840, nesta Cidade de Juazeiro do Norte - CE e **ELIANE MARIA DE MACEDO**, brasileira, Divorciada, natural de Juazeiro do Norte - CE, nascida em 09/12/1963, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01568155507 DETRAN - CE, e CPF n.º 308.170.993-87, residente e domiciliada à Rua Sebastião Régis, 1180 - Bairro Aeroporto - CEP 63.020-840, nesta cidade de Juazeiro do Norte - CE. únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob a denominação social de **E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceara sob n.º 232.017.305-61 por despacho de 01/02/2016, inscrita no CNPJ: 21.253.681/0001-70, sediada à Rua Sebastião Régis, 1176 - Bairro Aeroporto, nesta cidade de Juazeiro do Norte - CE CEP: 63.020-840. e resolve, pelo presente instrumento particular de aditivo, alterar seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O sócio **ALISSON DE MACEDO SILVA** retira - se da sociedade cedendo e transferindo por venda sua totalidade de quotas de capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para a sócia remanescente **ELIANE MARIA DE MACEDO**.

Cláusula Segunda - A sócia **ELIANE MARIA DE MACEDO** declara haver recebido de, **ALISSON DE MACEDO SILVA** a quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), assim também como, declarar ter recebido todos os direitos e haveres da sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for nem dos cessionários, nem da sociedade dando plena e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira - Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

Cláusula Quarta - A sócia remanescente **ELIANE MARIA DE MACEDO**, já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo Máximo de cento e oitenta (180) dias, da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e Absoluta representação legal da sociedade, em todas os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA EMPRESA
E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.**



Cláusula Quinta - A sociedade alterará suas atividades da seguinte forma: (art. 997, II, CC/2002)

- Confecção de Roupas Íntimas (14.11-8/01)
- Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (14.12-6/02)
- Comercio Varejista de equipamentos para Escritório (47.89-0/07)
- Comercio Varejista especializado de equipamentos e Suprimentos de Informática (47.51-2/01)
- Comercio Varejista de Móveis (47.54-7/01)
- Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (47.53-9/00)
- Comercio Varejista de Artigos Esportivos (47.63-6/02)
- Comercio Varejista de Livros (47.61-0/01)
- Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos (41.63-6/01)
- Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho (47.55-5/03)
- Comercio Varejista e Artigos do Vestuário e Fardamentos (47.81-4/00)
- Confecção de Roupas Profissionais, exceto sob Medida (14.13-4/01)
- Comercio Varejista de Tecidos (47.55-5/01)
- Comercio Varejista de Aviamentos (47.89-0/99)
- Comercio Varejista de Artigos de Armário (47.55-5/02)
- Comercio Varejista de Artigos de Papelaria (47.61-0/03)
- Comercio Varejista de Produtos e Material de Limpeza (47.89-0/05)
- Comercio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.72-5/00)

Cláusula Sexta - A sócia remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Cláusula Sétima - O capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) continua inalterado totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e por força da cessão e transferência das quotas sociais, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT QUOTAS	TOTAL EMRS	%
ELIANE MARIA DE MACEDO	100.000	100.000,00	100%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100 %

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA EMPRESA:
E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**



Cláusula Oitava - A administração da sociedade que era exercida, pelo o sócio, na qualidade de sócio administrador, neste ato, passa a sociedade a ser administrado pela sócia remanescente **ELIANE MARIA DE MACEDO**, isoladamente, na qualidade de sócia administradora, com os poderes e atribuições de realizar todos as operações para a consecução de seu objeto social, representado a sociedade ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Clausula Nona - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou e, virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Décima - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (Uma) via de igual forma e teor.

Juazeiro do Norte - Ce, 29 de Março de 2017.

Alisson de Macedo Silva

Alisson de Macedo Silva
C.P.F.: 013.284.083-96

Eliane Maria de Macedo

Eliane Maria de Macedo
C.P.F.: 308.170.993-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2017

SOB Nº: 20172117860

Protocolo: 17/211786-0, DE 05/04/2017

Empresa: 23 2 0173056 1

E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

- ME

Lenira Cardoso de A. Seraine
LENIRA CARDOSO DE A. SERAINE
SECRETARIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - NRJ NORTE
NRJNORTE



17/307.544-4



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700505193

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO

JUAZEIRO DO NORTE

Local

26 Outubro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ELIANE MARIA DE MACEDO

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: 35115254

[Handwritten Signature]

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

1 / 1
Data

NÃO

30 OUT. 2017

Data

[Handwritten Signature]
Responsável

NÃO

1 / 1

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



07.11.2017
Data

[Handwritten Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



1 / 1
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600123285 em 07/11/2017 da Empresa E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Nire 23600123285 e protocolo 173075444 - 31/10/2017. Autenticação: D46969B6AE0FED5F1FA6448AFDF28781D63E73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/307.544-4 e o código de segurança CnNO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**



Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, **ELIANE MARIA DE MACEDO**, Brasileira, nascida em **09/12/1963**, Empresária, Divorciada, portadora do C.P.F.: **308.170.993-87** e Carteira Nacional de Habilitação sob nº: **01568155507 DETRAN - CE**, natural de Juazeiro do Norte - Ce, residente e domiciliada à Rua Sebastião Régis, 1180 - Bairro Aeroporto, CEP: 63.020-840, nesta cidade de Juazeiro do Norte - Ce, único sócio componente da sociedade empresarial, que gira sob a denominação social de: **E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº: **232.017.305-61** por despacho de **17/10/2014**, inscrita no CNPJ sob nº: **21.253.681/0001-70**, sediada à Rua Sebastião Régis, 1176 - Bairro Aeroporto, nesta cidade de Juazeiro do Norte - Ce, CEP: 63.020-840. e resolve, pelo presente instrumento particular de aditivo, alterar seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica Transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade limitada Eireli, sob novo nome empresarial de: **E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$:100.000,00 (Cem Mil Reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato continua, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA**

ELIANE MARIA DE MACEDO, Brasileira, nascida em **09/12/1963**, Empresária, Divorciada, portadora do C.P.F.: **308.170.993-87** e Carteira Nacional de Habilitação sob nº: **01568155507 DETRAN - CE**, natural de Juazeiro do Norte - Ce, residente e domiciliada à Rua Sebastião Régis, 1180 - Bairro Aeroporto, CEP: 63.020-840, nesta cidade de Juazeiro do Norte - Ce,

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresaria: **E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME** e terá sede e domicílio à Rua Sebastião Régis, 1176 - Bairro Aeroporto, nesta cidade de Juazeiro do Norte - Ce. CEP: 63.020-840.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.**



Parágrafo Único: A empresa adotará como nome de fantasia para seu estabelecimento a seguinte expressão: **E R INDUSTRIA E COMERCIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto:

- Confecção de Roupas Íntimas (14.11-8/01);
- Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (14.12-6/02);
- Comercio Varejista de equipamentos para Escritório (47.89-0/07);
- Comercio Varejista especializado de equipamentos e Suprimentos de Informática (47.51-2/01);
- Comercio Varejista de Móveis (47.54-7/01);
- Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (47.53-9/00);
- Comercio Varejista de Artigos Esportivos (47.63-6/02);
- Comercio Varejista de Livros (47.61-0/01);
- Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos (41.63-6/01);
- Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho (47.55-5/03);
- Comercio Varejista e Artigos do Vestuário e Fardamentos (47.81-4/00);
- Confecção de Roupas Profissionais, exceto sob Medida (14.13-4/01);
- Comercio Varejista de Tecidos (47.55-5/01);
- Comercio Varejista de Aviamentos (47.89-0/99);
- Comercio Varejista de Artigos de Armário (47.55-5/02);
- Comercio Varejista de Artigos de Papelaria (47.61-0/03);
- Comercio Varejista de Produtos e Material de Limpeza (47.89-0/05);
- Comercio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.72-5/00)

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 08 de Outubro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por **ELIANE MARIA DE MACEDO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial.



**CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**



CLÁUSULA SEXTA: O exercício econômico coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assim, firma o presente ato em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Juazeiro do Norte – Ce, 23 de Outubro de 2017.

Eliane Maria de Macedo

ELIANE MARIA DE MACEDO
C.P.F.: 308.170.993-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360012328-5
EM 07/11/2017.

#E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI#

Protocolo: 17/307.544-4



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL DE FALÊNCIA E CONCORDATA
(Pessoa Jurídica / 1º Grau)



CERTIFICA-SE, a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados, do Serviço de Distribuição desta Comarca, constatei que a partir de **(10) DEZ** anos a esta data, **NÃO CONSTA**, nenhuma DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE AUTO DE FALÊNCIA; FALÊNCIA dolosa ou fraudulenta; PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou de qualquer natureza ou de quaisquer outro procedimento JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, contra **E R INDUSTRIA E COMERCIO IIRELI**, inscrito no **CNPJ n° 21.253.681/0001-70**, em Juazeiro do Norte/CE.

CERTIFICA-SE, finalmente, que está certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Juazeiro do Norte, Quarta-feira, 29 de Abril de 2020.

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a veracidade das informações pode ser confirmada conforme informações no rodapé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/10/2019 10:58:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **E R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 824087

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/10/2020 10:58:15 (hora local)**.

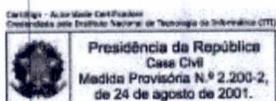
¹**Código de Autenticação Digital:** 60882609171329450451-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bfd4e754d40237998d696935d9a2b880e11f335833d4c2192b548a80c65bd29c4bca428211c2b48b81fd3b12afd2aa15ab06f0ae04ba72905881141ceeb7117



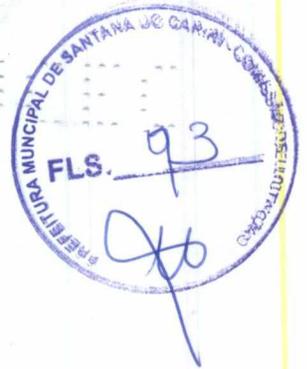
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

O Empresário, E R DA SILVEIRA CONFECÇÃO estabelecido na (o) RUA SEBASTIAO REGIS, 1176 bairro AEROPORTO, JUAZEIRO DO NORTE, CE CEP: 63.020-840, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUAZEIRO DO NORTE - CE, 8 DE OUTUBRO DE 2014.

Edson Rufino da Silveira
EDSON RUFINO DA SILVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2014
SOB Nº: 20141328657
Protocolo: 14/132865-7, DE 15/10/2014
Empresa: 23 1 0360544 3
E R DA SILVEIRA CONFECÇÃO
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

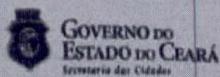
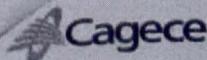
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876.0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro De Estância - CEP: 63020-840 - JUAZEIRO DO NORTE - CE
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.007/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 22.068/2008 autenticado a potestade magisterial do Tabelião, respectivamente da Lei Estadual nº 721/2008 autenticado a potestade magisterial do Tabelião, respectivamente
Cód. Autenticação: 60882609171329450451-1; Data: 26/09/2017 13:30:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT64476-AGPE; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valdir do Maranhão Cavalcanti
Tribunal

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201400089969

edh

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Nº de Inscrição:
022530983



DADOS DO CLIENTE

ELIANE MARIA DE MACEDO
RUA SEBASTIAO REGIS, 1180, PEDRINHAS
JUAZEIRO - CEP: 63018-020

Codificação: 021.012.0456.0447.0000.00.00
Padrão do imóvel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	VOLUME (m³)	Média Semestral (m³)
ÁGUA	R13F156660	189	189	10	0

DATAS

Lacre água: 1607328
Leitura atual: 28/04/2020 Emissão: 28/04/2020
Leitura anterior: 28/03/2020 Próxima leitura: 28/05/2020

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 02/2020

No de amostras exigidas	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
134	134	021	134	134	134
134	134	134	134	134	134
131	130	131	126	134	134

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁGUA

Valor (R\$)

28,30

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ABR / 19	0	0
MAI / 19	0	0
JUN / 19	0	0
JUL / 19	1	0
AUG / 19	0	0
SET / 19	0	0
OUT / 19	0	0
NOV / 19	0	0
DEZ / 19	0	0
JAN / 20	1	0
FEV / 20	0	0
MAR / 20	0	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,27
COFINS	1,35

SUBSIDIO

Descrição	Valor (R\$)
VALOR DO SERVIÇO	41,10
VALOR DO SUBSIDIO	12,60
VALOR TOTAL A PAGAR	28,30

MÊS/ANO
04/2020

VENCIMENTO
11/05/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)
28,30

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS



Fatura Mensal

Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE
Inscrição: 022530983
Vencimento: 11/05/2020

Mes/ano: 04/2020
Total a pagar (R\$): 28,30

3285000000.3 28300009700 8 02253098300 0 01007822015 8

E-MISSÃO: MED: 970999 - MEI: 352525085542033 LEIT: 2745 DATA: 28/04/2020 H: 10:33:08 R: 065 VLR: 001

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]